



PUBLICADO EM 09/08/10 ATRAVÉS
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica
Municipal

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº. 777/2010 DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE E COM A COMUNIDADE KOLPING SÃO FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste - APAE, com a finalidade de repasse de recursos financeiros para melhoria da sede da instituição e aquisição de equipamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica assegurado o repasse financeiro de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para fins de execução do convênio de que trata o caput deste artigo.

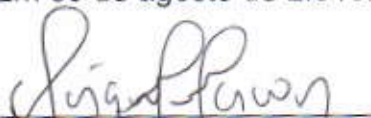
ART. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Comunidade Kolping São Francisco de Assis, com a finalidade de repasse de recursos financeiros para construção de sanitários para atender a "Cozinha Comunitária".

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica assegurado o repasse financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fins de execução do convênio de que trata o caput deste artigo.

ART. 3º. O Convênio fixará as condições para execução do objeto e a forma do repasse financeiro, os prazos de execução e prestação de contas e demais requisitos previstos em ato normativo específico.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,
Em 09 de agosto de 2010.


SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL